

Gabinete do Prefeito

Lei 887/2012.

De 11 de maio de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de créditos tributários, parcelar débitos e dá outras providências”.

Álan Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre juros e multas, incidentes sobre os créditos tributários do Município, em Execução Fiscal, conforme as condições estipuladas nesta Lei Municipal.

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo abrange os créditos tributários referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º. O recolhimento dos créditos tributários, objeto desta Lei Municipal, será realizado diretamente na Coletoria Municipal.

Art. 3º. O pagamento realizado em quota única permitirá um desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multas.

Art. 4º. Os créditos tributários descritos no Parágrafo Único do art. 1º, desta Lei Municipal, poderão ser objeto de parcelamento, em até 06 (seis) parcelas, com desconto limitado a 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e multas.

Art. 5º. Em hipótese alguma haverá desconto sobre o valor principal dos créditos tributários descritos no Parágrafo Único do art. 1º, desta Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito

Art. 6º. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei Municipal poderá ser feita até 29 de junho de 2012.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO,
aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.



Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.